



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000375/17	02/05/2017 10:25:30	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00065015-0 / FLAVIO PINHEIRO FRANCO	2.2 CPF/CNPJ: 109.783.996-68
2.3 Endereço: RUA FLAVITA BRETAS, 79 AP 1401	2.4 Bairro: LUXEMBURGO
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 30.380-410
2.8 Telefone(s): (38) 3740-1383	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00065015-0 / FLAVIO PINHEIRO FRANCO	3.2 CPF/CNPJ: 109.783.996-68
3.3 Endereço: RUA FLAVITA BRETAS, 79 AP 1401	3.4 Bairro: LUXEMBURGO
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 30.380-410
3.8 Telefone(s): (38) 3740-1383	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio Ou Barreiros	4.2 Área Total (ha): 769,8450
4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO	4.4 INCRA (CCIR): CCIR
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10694	Livro: 2-AM Folha: - Comarca: PIRAPORA

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 478.000	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.154.000	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,64% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

Cerrado	Área (ha)
Total	769,8450

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	225,9933
Pecuária	475,9159
Agricultura	62,8145
Outros	5,1213
Total	769,8450

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		56,8500	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		4,8000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		236,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		178,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			65,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	477.058 8.153.521
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Agricultura			65,0000
	Total		65,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
IPE	Madeira (33 árvores)	79,81	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeira (Baru - 8 árvores)	14,17	M3
LENHA FLORESTA NATIVA	(com tocos e raízes)	314,87	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: área prioritária para a conservação da biodiversidade classificada como Alta prioridade.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 02 de maio de 2017
- Data da vistoria: 31 de maio de 2017
- Data de Solicitação de Informação Complementar: (1º) 06/06/2017 (2º) 21/06/2018 (3º)23/01/2019 (4º) 03/06/2019
- Data de entrega das informações complementares: (1º) 18/12/2017 (2º) 18/09/2018 (3º)11/01/2019 (4º)06/05/2019 (5º) 20/09/2019
- Encaminha processo ao parecer jurídico de arquivamento: 29 de agosto de 2018
- Processo retorna ao NAR-Pirapora para análise, após empreendedor juntar novas documentações: 24 de outubro de 2018.
- Data do parecer técnico: 27 de setembro de 2019.

2. Objetivo:

Trata-se de requerimento para corte de árvores isoladas nativas vivas, com destoca, em área de 80,0 hectares, na Fazenda Santo Antônio, localizada no município de Buritizeiro-MG. O “Plano de Utilização Pretendida” visa à implantação de agricultura irrigada. O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, oriundo da intervenção, será destinado à comercialização “in natura”.

3. Caracterização do Empreendimento:

A Fazenda Santo Antônio, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu. Localizada no município de Buritizeiro-MG, sua sede encontra-se nas coordenadas geográficas UTM, Fuso 23K, x=477.979m e y=8.152.763m.

A propriedade possui área documental no total de 769,56ha, porém, sua área topográfica é de 770,5133ha (11 módulos fiscais). Conforme a planta topográfica, a Fazenda é composta por: 223,0759 ha de área com vegetação nativa a ser conservada; 482,175ha de pastagem; 53,5823ha de Lavoura; 6,5564 ha de vegetação nativa; e 5,1237ha de pátios e outros.

A Fazenda está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, e não foi identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica). Porém, parte da propriedade encontra-se inserida dentro de área classificada como de ALTA Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas).

Segundo o IDE-SISEMA/MG e o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade apresenta os seguintes índices:

- Vulnerabilidade natural: de Média a Muito Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixa E Muito Alta
- Integridade da flora: de Muito Baixa a Muito Alta;
- Integridade da fauna: Muito Baixa E Muito Alta

Segundo o Inventário Florestal de Minas Gerais (2009) o município possui 46,64% da sua cobertura vegetal nativa.

4. Das Áreas de Preservação Permanente:

A propriedade possui 61,65 ha de áreas de preservação permanente, referente a curso d'água e lagoa natural, segundo a Lei estadual nº 20.922/2013. Essas áreas encontram-se em razoável estado de conservação. Na APP do Rio Paracatu possui áreas de pastagem e edificações demarcadas como de uso consolidado, equivalente ao total de 4,8 hectares.

5. Da Reserva Legal e Cadastro Ambiental Rural-CAR:

A Reserva Legal está averbada na matrícula do imóvel (AV3-10.694), desde 31 de maio de 1994, com área total de 154,0 ha.

A área de Reserva Legal (RL) apresenta vegetação típica de floresta estacional em bom estado de conservação.

No Cadastro Ambiental Rural (CAR) a Reserva Legal foi demarcada respeitando a localização averbada em matrícula, com área total de 154,17ha, o que corresponde a 20,03% da área total cadastrada no CAR.

A propriedade está inscrita no CAR, desde de 25 de abril de 2016, sob o Registro: MG-3109402-16CDF67129A14B318228CEA31565222A.

A Reserva Legal está localizada em conformidade com o Art. 26, da Lei Estadual nº 20.922/2013. Sua área forma corredores ecológicos com áreas de preservação permanente.

Em consulta na plataforma do CAR, foi observado que o mesmo se encontra “Ativo”, ou seja, a propriedade está regular.

Segundo o IDE-SISEMA/MG e o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área de Reserva Legal apresenta os seguintes índices:

- Vulnerabilidade natural: de Média a Muito Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: de Muito Baixa a Muito Alta
- Integridade da flora: de Muito Baixa a Muito Alta;
- Integridade da fauna: Muito Alta

6. Da Vistoria:

Vistoria no dia 31 de maio de 2017, foi realizada pelos Servidores do IEF-NAR/Pirapora, Elaine Brandão e Jacson Figueiredo, em companhia do senhor Flávio, proprietário da fazenda.

Toda a propriedade foi percorrida com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas na planta topográfica e no censo florestal.

A vegetação local é do tipo Floresta estacional com espécies de Cerrado, no qual se encontram espécies arbóreas, em sua maioria entre 12 e 15 metros de altura (média). Na vistoria, foi observado espécies, como: Jatobá da mata, Caraíba, Gonçalo, Baru, Pau D'árco, Sucupira, Vinhático, Pau D'óleo, Gameleira, dentre outras.

Foi encontrado um poço tubular dentro da propriedade, dessa forma solicitamos documentos de outorga o qual demonstra que o poço se encontra em regularização. Os documentos foram entregues confirmando a regularidade do poço.

7. Da Área Requerida para Intervenção Ambiental:

Inicialmente a área requerida era um polígono de 80,0 ha, localizado na coordenada geográfica UTM, fuso 23k, (X) 477.058m e (Y) 8.153.521m. Por interesse do proprietário, o raio da área requerida foi reduzido, passando a ter uma área total de 65ha, mantendo o ponto de localização. A área possui um total de 178 árvores isoladas nativas vivas e enquadra-se como área de transição entre floresta estacional com cerrado, localizado no Bioma Cerrado. Dessa forma, pelo fato da área não pertencer ao Bioma Mata Atlântica não será aplicado a Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008.

Segundo o IDE-SISEMA/MG e o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área requerida apresenta os seguintes índices:

- Vulnerabilidade natural: Média
- Integridade da flora: Muito Baixa
- Integridade da fauna: Muito Alta
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo
- Risco Potencial a erosão: Muito Baixo;
- Declividade: plano ou suave-ondulada (100%);

Segundo o IDE-SISEMA/MG, a área requerida para intervenção ambiental localiza-se dentro de área prioritária para a conservação da biodiversidade classificada como "Alta prioridade".

8. Da Análise do Censo Florestal:

Para a realização do censo florestal, o Engenheiro Florestal Válber Lúcio Santos, CREA/MG 56.739/D, considerou todos os indivíduos arbóreos com CAP igual ou superior a 15cm e utilizou a seguinte equação:

$$VTCC = 0,000065661 * Dap(2,475293) * Ht(0,300022).$$

Para a conferência do censo florestal, realizou-se a checagem de aproximadamente 10% das árvores amostradas e georreferenciadas.

Os dados coletados em vistoria, foram "compatíveis" aos apresentados no inventário florestal, para as mesmas árvores. Deste modo, "aceita-se" o inventário florestal.

Conforme o Censo Florestal, a área apresenta um total de 178 indivíduos arbóreos com CAP igual ou superior a 15,29 cm. E existe a predominância dos seguintes indivíduos arbóreos: Jatobá, Jacaré, Gonçalo Alves, vinhático, Caraíba, Baru e Pau D'arco.

De acordo com o inventário florestal de Minas Gerais, SCOLFORO et. al (2008), o volume de tocos e raízes é cerca de 23,63% do volume total estimado para áreas do Cerrado.

Considerando o Censo Florestal apresentado:

- Volumetria total do Censo florestal: 330,79 m³ de madeira e lenha.
- Volumetria de tocos e raízes: 78,16 m³.
- Volume total de lenha e madeira a extrair na área autorizada, já contabilizando tocos e raízes, foi estimado em 408,95 m³

9. Espécies Arbóreas Imunes e Restritas de Corte:

Em análise ao censo florestal, constatou-se que a área requerida (65,00 ha) apresenta 41 (quarenta e um) indivíduos arbóreos protegidos por lei, listados a seguir:

- 8 (oito) árvores de *Dipteryx alata* (baru ou baruzeiro) - Lei Municipal de Buritizeiro nº 1.191 de 2009
- 33 (trinta e três) árvores de *Tabebuia aurea* (Caraíba/Pau D'arco ou ipê-amarelo) - Lei Estadual nº 9.743 de 15 de dezembro 1988.

Conforme imagens de satélites do Google Earth, a área requerida localiza-se em área rural antropizada até 22 de julho de 2008.

Considerando a natureza do projeto agrícola, agricultura irrigada por pivô, verifica-se a impossibilidade da existência desses indivíduos arbóreos na área do empreendimento.

Com relação às espécies *Dipteryx alata* (Baruzeiro), foi solicitado ao produtor: apresentar um documento emitido pelo órgão ambiental de Buritizeiro-MG dando anuência ao corte e indicando uma compensação para garantir o desenvolvimento da espécie na região. Conforme fls. 120 do processo, o CODEMA/Buritizeiro emitiu a "Autorização de Supressão" para as espécies de Baruzeiro. Como condicionante ao corte, o empreendedor assinou um "Termo de Compromisso" (fls. 121) junto ao CODEMA/Buritizeiro-MG.

Para as espécies do gênero *Tabebuia* sp. (Caraíba e Pau-D'arco), será permitido o corte conforme o art 2º da Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro 1988, e sua compensação será realizada por meio do recolhimento de 100 Ufemgs para cada indivíduo suprimido, respeitando a vontade do empreendedor e o § 2º do mesmo artigo.

10. Dos Possíveis Impactos Ambientais:

- Destrução de habitats naturais;
- Redução de espécies da flora;
- Exposição do solo a processos erosivos;
- Incêndios florestais.
- Contaminação da água por fertilizantes e defensivos usados na agricultura irrigada;
- Entre outros.

11. Legislação Aplicada:

- Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006;
- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;
- Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Lei Estadual nº 9.743 de 15 de dezembro 1988 e suas atualizações;
- Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.905 de 12 de agosto de 2013;
- Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008;
- Lei Municipal de Buritizeiro nº 1.191 de 01 de junho de 2009.

12. Conclusão:

A área de intervenção ambiental, com 65,00ha de pastagem, é passível de liberação para Corte ou aproveitamento de 178 árvores isoladas nativas vivas, para fins de agricultura irrigada.

De acordo com o Censo Florestal elaborado pelo Engenheiro Florestal, Válber Lúcio Santos, CREA/MG 56.739/D, Os rendimentos lenhosos estão distribuídos da seguinte forma:

- Volume total de Lenha/tocos e raízes: 314,87 m³
- Volume total para madeira de *Tabebuia* sp. (Pau D'arco, ipê ou Caraíba): 79,91 m³
- Volume total para madeira de *Dipteryx alata* (Baru): 14,17 m³

Fica aprovado o corte de 8 (oito) árvores de *Dipteryx alata* (baru ou baruzeiro), conforme Lei Municipal de Buritizeiro nº 1.191 de 2009 e autorização de supressão emitida pelo CODEMA/Buritizeiro-MG, mediante o cumprimento do "Termo de compromisso" assinado pelo empreendedor.

Fica aprovado o corte de 33 (trinta e três) árvores de *Tabebuia* sp. (Caraíba/Pau D'arco ou ipê-amarelo), conforme Lei Estadual nº 9.743 de 15 de dezembro 1988, mediante o recolhimento de 100 Ufemgs, por árvore a ser suprimida, à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.905 de 2013, bem como a Lei Estadual nº. 20.922 de 2013 e demais Legislações acima mencionadas, sugerimos pelo DEFERIMENTO do processo.

13. Das Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

01: Sistema SINAFLOR: o empreendedor fica responsável pela inserção de toda documentação referente ao processo físico e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão da DAIA.

02: Fazer o cercamento e aceiro da Reserva Legal e APP para evitar o pisoteio por animais domésticos e bovinos, assim como incêndios florestais.

03: Recuperar áreas indicadas no "Plano de Recomposição de área com Vegetação Nativa", total de 15 hectares entre APP e corredores ecológicos (fls. 188 a 205 do processo).

04: Respeitar o Termo de Compromisso assinado junto ao CODEMA/Buritizeiro e fazer cumprir integralmente suas condicionantes.

05: Proibir a caça dentro do empreendimento;

06: Adotar práticas de conservação do Solo para evitar erosões na propriedade.

07: Notificar a Polícia Militar de Meio Ambiente, via ofício, o início e término das atividades de intervenção e supressão. " 11^a Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário. Av. Deputado Plínio Ribeiro, Nº 2.810, Bairro Cintra, Montes Claros/MG. CEP: 39402-900. TELEFONE: (038) 3201-0350."

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 31 de maio de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**